

ID: 02115CE82DA04



**PREFEITURA DE OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas



PARECER JURÍDICO Nº 223/22

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO A CONVOCAÇÃO PARA CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI**  
**SOLICITANTE: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA FERREIRA**

**1. Relatório**

Trata-se de impugnação protocolada por **RAIMUNDO NONATO DE SOUSA FERREIRA** em face de Convocação de candidato para realização do curso de formação de Agente Comunitário de Saúde, no CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS.

Sustenta o Impugnante, em síntese, que o candidato Atila Marmo Vieira Freire, convocado para o Curso de formação, não reside na Área, ou seja, Zona Rural do Povoado Contentamento.

Aduz, ainda, que, segundo o Edital do Concurso Público, um dos requisitos para investidura no cargo é apresentar comprovante de que reside em Oeiras-PI na área de atuação da Equipe de Saúde da Família (ESF) para a qual concorreu ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, segundo itens 2.2, 2.3, 4.1 e 4.2. do Edital.

Requeru, por fim, a desclassificação do candidato impugnado.

Esse é o relato necessário.

Praça das Vitória, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842  
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70



**PREFEITURA DE OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas



**2. Fundamentação**

A presente impugnação não merece prosperar, visto que, conforme consta do Edital, o momento de apresentação dos documentos exigidos pelo Edital é apenas na convocação para investidura no cargo.

**4.1 A investidura no cargo está condicionada ao atendimento das seguintes condições: (...)**

*n) apresentar comprovante de que reside em Oeiras-PI na área de atuação da Equipe de Saúde da Família (ESF) para a qual concorreu ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, desde a data da publicação deste Edital.*

**4.2 Será obrigatória a comprovação de todos os requisitos/exatidão especificados no item 2.1 deste Edital, a partir da nomeação até o assento do cargo. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.**

*(destacam-se)*

**O candidato impugnado fora convocado apenas para o Curso de Formação, que ainda possui caráter eliminatório. Portanto, a candidato ainda não fora aprovada no concurso, tampouco fora convocado para investidura no cargo.**

Praça das Vitória, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842  
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70



**PREFEITURA DE OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas



Destarte, no entendimento desta Procuradoria, o indeferimento da impugnação é o caminho mais justo e correto, portanto, em razão do exposto acima, opina-se por sua total **improcedência**.

**3. Conclusão**

Ante o exposto, **OPINAMOS** pela não procedência da impugnação apresentada por Raimundo Nonato de Sousa Ferreira, em razão de convocação do candidato Atila Marmo Vieira Freire para o curso de formação de ACS nos autos do Edital nº 001/2022 – Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Oeiras-PI, tendo em vista as razões expostas

Após decisão da autoridade competente, intimem-se os interessados.

Oeiras-PI, 10 de maio de 2022.

Bárbara Bheatriz Batista Copeiro de Sá  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/PI 15.862  
Prefeitura Municipal de Oeiras - PI

**Bárbara Bheatriz Batista Copeiro de Sá**  
OAB-PI 15.862  
Procuradora-Geral do Município de Oeiras-PI

Praça das Vitória, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842  
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70



**PREFEITURA DE OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas



Vistos, etc...

Versam os autos sobre impugnação protocolada por **RAIMUNDO NONATO DE SOUSA FERREIRA**, em face de Convocação de candidato para realização do curso de formação de Agente Comunitário de Saúde, no CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS.

A Procuradoria-Geral do Município, em Parecer Jurídico datado de 10 de maio de 2022, opinou pela não procedência da impugnação.

Desta forma, ovacionando o estudo e discernimento da Procuradoria-Geral do Município, adoto como razão de decidir o teor do parecer jurídico, que passa a fazer parte integrante da presente decisão administrativa.

Em face no exposto, acolho o Parecer Jurídico, pela **IMPROCEDÊNCIA** da presente impugnação apresentada por **Raimundo Nonato de Sousa Ferreira**, em razão de convocação do candidato Atila Marmo Vieira Freire para o curso de formação de ACS nos autos do Edital nº 001/2022 – Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Oeiras-PI.

Prossiga-se na forma legal.

Publique-se. Notifique-se a COPESE/UFPI.

Oeiras-PI, 10 de maio de 2022.

**JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES**  
Prefeito Municipal

Praça das Vitória, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842  
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70